

Lei n.º 400/63

Poderes Exercidos. Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, manda de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica aberta no Orçamento Municipal uma linha suplementar de R\$ 9.750,80 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinados a complementação das seguintes verbas;

Código	Designação	Superfície
I	Suplementos	n.º 1
411.0.4.9	Compra de papéis e materiais	600,00
413.0.4.9	Requisição de peças para veículos e motorizadores	150,00
411.0.4.9	Alg. de postes, fios e outros materiais permanentes "Jardim"	650,00
43.1.1.11	Manutenção da Água	700
II	Materiais de consumo e outros	
313.0.4.9	Reparação normal de veículos	150,00
314.0.03	Restituição de imp. e taxas	20,00
311.1.03	Subsídios	475,00
311.1.03	Representação	118,80
32.1.1.01	Ass. Médico Hospitalar os Funcionários	500,00
312.0.4.9	Estadia	400,00
314.0.4.9	Carpinteiros	1.500,00
314.0.6.2	Transporte de Pessoas	3.000,00
313.0.9.5	Carpinteiros	800,00
	TOTAL	9.750,80

Artigo 2.º) - o valor do presente

acredito sua cobrança com os seguintes recursos;

Plen. 1 - Censo de arrecadação já  
realizado na rubrica 1.41.00 - 1 - Produtos Suantificados;

Plen. 2 - Anulação parcial dos  
rubros 3.1.3.0.03 - 1 311 - Prestações de Serviço, nos impor-  
tações respectivas de 7/65 2.091,74 e 7/65 300,00 e ainda  
no curso de arrecadação na rubrica 1.44.00 - a) - Su-  
posto de transição de arrecadação do mesmo (o vigente

Artigo 3º). Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, retroceder a dis-  
posições em contrário.

Resolução Municipal de Celazinho,  
13 de dezembro de 1968. -

  
Sidney Candeloro  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na *Imprensa* na  
mesma data.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO